



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ -
PRESIDÊNCIA

Rateia proporcionalmente à dívida de precatórios os recursos existentes junto às Contas Especiais abertas para o pagamento de precatórios dos entes devedores que cita e dá outras providências.

O Comitê Gestor das Contas Especiais, instituído pela Portaria nº 27081/2010-GP de 09/09/2010, por meio de seus representantes, designados pelas Portarias n. 53452/2018 de 22/02/2018 (TJ-AP), nº 0177 de 23/02/2017 (TRT – 8ª Região) e nº 171, de 10/05/2016 (TRF 1ª Região), no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça no bojo da Consulta de n. 0005292-39.2013.2.00.0000, bem como em observância ao que disposto na Ata lavrada na reunião realizada em 23/10/2018,

CONSIDERANDO, ainda, acharem-se os entes devedores citados na planilha anexa sujeitas às regras do regime especial previsto no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

RESOLVE

Disciplinar o rateio, nos termos do presente Ato, dos valores depositados junto às respectivas contas especiais, mantidas pelo Tribunal de Justiça, para pagamento de precatórios por parte dos entes públicos expressamente mencionados na relação anexa, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TOTAL DA DÍVIDA PERANTE OS TRIBUNAIS INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR

Os membros do Comitê Gestor signatários reconhecem, como expressão da dívida dos entes públicos sujeita ao regime especial, os valores apontados na planilha anexa junto à coluna denominada "DÍVIDA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRESIDÊNCIA

CONSOLIDADA", correspondente aos somatórios dos débitos informados por cada Tribunal, atualizados até 31/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RATEIO

Firmado o método da repartição, e à vista do anotado na cláusula anterior, declaram solenemente os representantes do Comitê Gestor das Contas Especiais reconhecer como certos e proporcionais às dívidas mantidas pelos entes junto a cada Tribunal, com relação aos saldos devedores totais, os percentuais fixados para cada ente junto às colunas denominadas "PERCENTUAL RATEIO TJAP", "PERCENTUAL RATEIO TRT-8" E "PERCENTUAL RATEIO TRF-1".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As transferências dos recursos, na proporção mencionada na cláusula anterior, ocorrerão mediante guia de recolhimento bancário própria ou transferência bancária padronizada, para a(s) conta(s) de destino informada(s) pelos demais Tribunais integrantes do Comitê Gestor, após envio de cópia do presente Ato de ordem expressa do Presidente do Tribunal de Justiça à instituição financeira responsável pela manutenção das contas especiais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Concluídos os repasses, competirá a cada Tribunal a gestão das respectivas listas individuais de precatórios tendo como devedores os entes públicos citados, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica N° 001/2013-TJAP/TRF-1/TRT-8 de separação de listas firmado entre os três tribunais com representação no Comitê.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por Ato Complementar do Comitê Gestor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRESIDÊNCIA

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente ato em 3 (três) vias, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Macapá, 13 de dezembro de 2018.



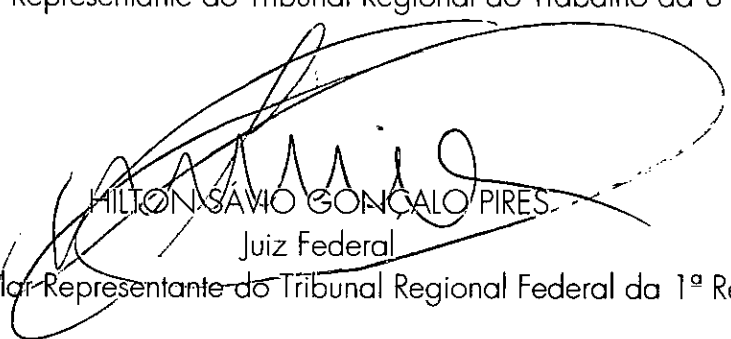
JOÃO MATOS JÚNIOR
Juiz de Direito

Membro Titular Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá



JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Membro Titular Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região



HILTON SÁVIO GONÇALOS PIRES
Juiz Federal

Membro Titular Representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

ANEXO AO ATO DE RATEIO N.º 1/2019-CGCEPEP - EXERCÍCIO DE 2019 - E. C. 99/2017

PERCENTUAL DO REPASSE PROPORCIONAL PARA 2019 DOS ENTES SOB REGIME ESPECIAL DE PRECATÓRIOS

Quant.	ENTE	DÍVIDA PRECATÓRIOS-TJAP		DÍVIDA PRECATÓRIOS-TRT 8ª		DÍVIDA PRECATÓRIOS-TRF 1ª		TOTAL %	DÍVIDA TOTAL	PARA A PARCELA DE 2019 - DIVISOR 6
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%			
1	ESTADO DO AMAPÁ	160.454.315,82	78,38%	13.224.234,94	6,46%	31.021.932,14	15,16%	100,00%	204.700.482,90	34.116.747,15
2	MACAPÁ	79.397.782,82	86,50%	9.137.190,12	9,96%	3.245.033,74	3,54%	100,00%	91.780.006,68	15.296.667,78
3	SANTANA	14.981.245,70	60,06%	838.580,26	3,36%	9.122.591,50	36,58%	100,00%	24.942.417,46	4.157.069,58
4	CALÇOENE	405.117,85	99,54%	1.856,57	0,46%	0	0,00%	100,00%	406.974,42	67.829,07
5	CUTIAS DO ARAGUARI	196.157,18	25,41%	8.395,99	1,09%	567.343,77	73,50%	100,00%	771.896,94	128.649,49
6	FERREIRA GOMES	870.840,47	71,55%	346.316,62	28,45%	0	0,00%	100,00%	1.217.157,09	202.859,52
7	ITAUBAL DO PIRIRIM	951.450,95	23,57%	143.228,56	3,55%	2.942.156,53	72,88%	100,00%	4.036.836,04	672.806,01
8	LARANJAL DO JARI	2.457.083,07	62,23%	46.708,32	1,18%	1.444.328,78	36,59%	100,00%	3.948.120,17	658.020,03
9	MAZAGÃO	332.798,86	10,70%	2.776.962,90	89,30%	0	0,00%	100,00%	3.109.761,76	518.293,63
10	OIAPOQUE	1.444.404,66	94,93%	77.192,73	5,07%	0	0,00%	100,00%	1.521.597,39	253.599,57
11	PORTO GRANDE	2.793.047,99	97,02%	50.180,34	1,74%	35.538,00	1,24%	100,00%	2.878.766,33	479.794,39
12	PRACUÚBA	411.292,11	91,49%	38.240,76	8,51%	0	0,00%	100,00%	449.532,87	74.922,15
13	TARTARUGALZINHO	99.500,59	77,02%	29.694,13	22,98%	0	0,00%	100,00%	129.194,72	21.532,45
	TOTAL	264.795.038,07		26.718.782,24		48.378.924,46			347.675.679,76	56.648.790,80

Notas Explicativas:


- 1 - Valor total dos precatórios conforme listas elaboradas por cada Tribunal e encaminhadas ao TJAP em outubro de 2018;
- 2 - Dívida Consolidada é a somatória dos precatórios dos três Tribunais inscritos até 01-07-2018;
- 3- Valores atualizados até 31/10/2018.

Aprovação pelo Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios:

Macapá, 23 de novembro de 2018.


 Juiz de Direito João Matos Júnior
 Tribunal de Justiça do Estado do Amapá


 Juiz Federal Hilton Sávio Gonçalves Pires


 Juiz do Trabalho Jader Rabelo de Souza
 Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região